

8	Camiseta de uniforme institucional, feminina, confeccionada em malha, camisa gola polo, manga curta, modelo uniforme profissional. Tamanho GG. Tecido: Malha Piquet de alta qualidade, fio anti-pilling, gramatura mínima de 200g/m². Gola retilínea e punhos no tecido ribana, com boa estrutura e resistência à lavagem. Abertura frontal com vista de 02 (dois) botões da cor do tecido. Bordados peito esquerdo: Brasão do estado no tamanho 8cm; peito direito: logo do setor tam 8cm., com aplicação da logomarca da Casa Militar, destinada ao uso diário dos servidores civis e militares.	Unidade	07	R\$	R\$
VALOR TOTAL R\$					

Informações Adicionais:

1. Local de entrega: Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Casa Militar, sito a Rua Marechal Deodoro, nº 471, Bairro: Ipase, CEP: 69.900-333, Rio Branco- Acre.

2. A proposta deverá ser encaminhada a esta Casa Militar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para o endereço de e-mail: seclic.gabmil@gmail.com;

3. A presente proposta deverá conter contato telefônico, endereço, carimbo e assinatura do representante da empresa, sem rasuras;

4. O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 dias a contar da sessão pública.

Rio Branco - Acre, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável/Proprietário (com carimbo do CNPJ)

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA CGE Nº 21, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto n.º 3.685-P, de 28 de abril de 2023 publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.527 de 5 de maio de 2023,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO o art. 23, inciso III, da LGPD, que estabelece a necessidade de indicação de encarregado pelo tratamento de dados pessoais quando houver operações de tratamento realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública;

CONSIDERANDO o art. 41, caput e § 1º, da Lei nº 13.709/2018, que determina a indicação de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e a divulgação pública de sua identidade e informações de contato, preferencialmente no sítio eletrônico do controlador;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei nº 14.129/2022 (Governo Digital), da Lei de Acesso à Informação e do Guia de Transparência Ativa, item 11.12, quanto à disponibilização dessas informações em transparência ativa;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Luciano Dias Fonseca, matrícula n.º 346985-1, para exercer a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) no âmbito desta Controladoria-Geral.

Art. 2º Ficam estabelecidos como dados institucionais de contato do(a) Encarregado(a):

I – Nome completo: Luciano Dias Fonseca;

II – matrícula n.º 346985-1;

III – e-mail institucional ouvidoriageral.cge@gmail.com;

IV – telefone funcional (68)99206-4600.

§ 1º As informações previstas neste artigo deverão ser mantidas atualizadas.

§ 2º Os dados deverão ser divulgados em local de fácil acesso no sítio eletrônico oficial do órgão/entidade, em atendimento ao disposto no art. 41, § 1º, da LGPD e aos princípios da transparência ativa.

Art. 3º Revogar a Portaria CGE n.º 10 de 03 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial n.º 14.199, de 4 de fevereiro de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA
Controladora-Geral do Estado
Decreto n.º 3.685-P/2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO SEI Nº: 0305.01547/2025-05

CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Acre – DPE/AC

CONTRATADA: LUXPLACAS INDUSTRIA, COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 40.787.494/0001-10

A Defensoria Pública do Estado do Acre torna pública a aplicação da penalidade administrativa de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, com fundamento no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão do descumprimento das obrigações contratuais verificadas no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 06/2025 (Processo SEI nº 0305.01547/2025-05).

PENALIDADE: Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de 1 (um) ano, contado da publicação deste extrato, sem prejuízo das demais sanções eventualmente cabíveis.

Rio Branco – AC, datado e assinado eletronicamente.

Juliana Marques Cordeiro
Defensora Pública-Geral do Estado do Acre

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

Portaria PCAC Nº 112, DE 23 DE fevereiro DE 2026

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc.

Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.

Considerando que a Coordenadoria de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que o servidor completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,

RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 30 (trinta) dias de período de licença-prêmio ao servidor MARCOS BARBOZA DA COSTA, referente ao período aquisitivo de 30/10/2005 a 29/10/2010, a ser gozado a partir de 01/03/2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil